



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA-HOL E A EMPRESA D. A DA SILVA BRAGA JUNIOR SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM COMPUTADORES EIRELI, PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR, INCLUINDO OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO COM MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA / EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS MÓDULOS, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA**, Brasileiro, Solteiro, Médico, portador do CPF nº 373.954.752-91 e RG nº 1660919 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **D. A DA SILVA BRAGA JUNIOR SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM COMPUTADORES EIRELI**, nome fantasia, **CELLENT TEC**, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2301, Edifício Rogelio Fernandez Business Center - Sala 2601, Bairro da Cremação - Belém/PA, CEP: 66.045-315, Fone: (91) 2992-1453, E-mail: dionisio.braga@cellent.com.br, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.856.228/0001-60**, neste ato representado pelo sócio-proprietário, **DIONISO ANTÔNIO DA SILVA BRAGA JUNIOR**, Brasileiro, Casado, empresário, possuidor da CI nº 3846078 SSP/PA e do CPF/MF nº 714.955.412-15, residente e domiciliado nesta cidade, sito: Rua dos Caripunas, nº 1500, Apartamento 2102, Bairro do Jurunas, CEP: 66033-337, Belém/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do Pregão Eletrônico nº 096/2019 – Processo nº 2019/245197, homologado em 15/10/2019, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA EM SISTEMA**



INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR, incluindo os serviços técnicos especializados de Implantação com Migração de Dados Legados, Treinamentos, Manutenção preventiva/corretiva/evolutiva, Suporte Técnico e Levantamento e análise de dados para alimentação dos módulos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA

3.1.1 - Os Serviços de Manutenção de Sistemas visam atender a todos os tipos de solicitação que necessitem alterar ou desenvolver novas funcionalidades nos sistemas existentes no HOL. As mesmas são classificadas da seguinte forma:

- Será considerada manutenção preventiva / corretiva àquela que tiver como objetivo a intervenção nos sistemas para corrigir e restaurar a normalidade de seu funcionamento após a ocorrência de um erro ou preventivamente quando for identificado um defeito ou um fator que possa gerar um erro;
- Toda a documentação dos sistemas desenvolvidos no decorrer contratual, deverá ser atualizada em constante com os serviços prestados e disponibilizadas à contratante.
- Os serviços de Manutenção de Sistemas poderão ou não ser executados nas instalações do HOL, ficando a critério da CONTRATANTE esta decisão, a depender da necessidade do serviço.
- Os serviços serão executados sob demanda e serão remunerados em horas para os serviços referentes à Manutenção de Sistemas.
- Todo e qualquer serviço a ser demandado, somente será executado pela CONTRATADA mediante a emissão de uma Ordem de Serviço (OS), devidamente autorizada pelos Gestores do Contrato da Coordenação de TI.
- Ao longo do período de execução dos serviços, as atividades demandadas para a execução dos serviços e de resolução de incidentes deverão ser registradas pela CONTRATADA em um Sistema de Solicitações, a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
- O Sistema de Solicitações adotado deverá estar disponível para a CONTRATANTE e CONTRATADA, na WEB, para fins de abertura, acompanhamento, controle da execução e fechamento das demandas ou incidentes.
- Para toda demanda ou incidente registrado, deverá ser armazenado, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação do requisitante;
 - b) Identificação do responsável pela resolução da demanda/incidente;
 - c) Descrição da demanda/incidente;
 - d) Descrição da solução implementada;
 - e) Data/hora da abertura;
 - f) Data/hora de conclusão;
 - g) Grau de severidade;
 - h) Outras informações consideradas necessárias para a execução ou para a avaliação da demanda/incidente.
 - i) Ordem de Serviço